



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO BRASIL: focalizar para universalizar?

Giovanna Costa Cinacchi

Reflexão Teórica

EIXO VII: SERVIÇO SOCIAL, RELAÇÕES DE EXPLORAÇÃO/OPRESSÃO DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA, GERAÇÃO E SEXUALIDADES

TEMA: Gênero

Graduada em Ciências Sociais (UNESP-Marília); Especialista em Gênero e Sexualidade (IMS-UERJ); Graduanda em Serviço Social (UNIRIO); Mestranda em Política Social (UFF).

Telefone: (21) 98249-3242

Email: giovannacinacchi@gmail.com



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO BRASIL: focalizar para universalizar?

RESUMO

A partir da década de 1990 o neoliberalismo delinea os moldes das políticas públicas no Brasil. Compreendendo a focalização não como premissa de política de orientação neoliberal, mas como um meio para a universalização de direitos sociais, discutimos aqui, por meio de revisão de literatura e compilação de dados, as Políticas Públicas para Mulheres no Brasil Contemporâneo sob a ótica focalista.

Palavras-chave: Focalização; Gênero; Neoliberalismo; Políticas públicas; Universalização;

ABSTRACT

From the 1990s neoliberalism outlines the patterns of public policies in Brazil. Understanding targeting politics not as a premise of neoliberal policy, but as a means for the universalism of social rights, here we discuss, through literature review and data collecting, the Public Politics for Women in Contemporary Brazil from the perspective of targeting politics.

Palavras-chave: Targeting; Gender; Neoliberalism; Public Politics; Universalism;

1 Introdução

O momento histórico em que vivemos tem sinalizado um acirramento cada vez maior na luta de classes. As expressões da Questão Social se traduzem no aumento concreto de ataques a direitos conquistados pelos trabalhadores, bem como às minorias políticas. Os defensores do neoliberalismo propõem uma intervenção mínima do Estado na Economia e nas políticas sociais públicas, sendo essas tidas como “gastos desnecessários”, responsabilizando-os pelos problemas fiscais e pela agudização da crise sistêmica inerente ao capitalismo.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

Devemos considerar também que as políticas públicas podem apresentar uma dimensão contraditória, na medida em que ao mesmo tempo em que se configuram de acordo com os projetos societários conduzidos pela classe dominante, expressam os movimentos de luta das classes subalternizadas. Nesse sentido, as políticas públicas para mulheres são historicamente oriundas da luta do movimento feminista que, dando visibilidade às desigualdades, violências e opressões de gênero, conseguiu pautar suas reivindicações na agenda de políticas governamentais.

O neoliberalismo deflagrado na década de 1990 no Brasil propicia a transferência de responsabilidade estatal quanto a políticas públicas – no caso deste artigo, tratamos especificamente das políticas públicas para mulheres – para a esfera privada, seguindo a lógica neoliberal. Apesar de não terem surgido no capitalismo, no bojo deste, as opressões de gênero se configuram como expressões da questão social, fundamentadas na naturalização das desigualdades. Izquierdo aponta que as opressões de gênero com relação à mulher se manifestam pela “[...] desigualdade social, exploração, submissão e violência, exercidas pelos homens contra as mulheres” (IZQUIERDO, 1990, s/p).

O reconhecimento das desigualdades e opressões de gênero é o primeiro passo para a sistematização de políticas públicas que minimizem os efeitos do machismo e do patriarcalismo institucionalizados. Todavia, verificamos que apesar dos esforços conjuntos de grupos feministas, da sociedade civil e, inclusive da esfera estatal, o avanço das políticas públicas para mulheres tem se mostrado ainda módico.

2 Políticas públicas, capital e demandas da classe trabalhadora

A concessão de serviços e direitos sociais se dá por conta da necessidade de apaziguar os conflitos entre dominantes e dominados, entretanto, cabe ressaltar que, por muito tempo esses direitos foram negados aos trabalhadores e, apesar do caráter contraditório, esses direitos foram de fato conquistados pela luta da classe trabalhadora, quando esta se organiza, deixando de ser “classe em si” e passando a ser “classe para si”, não podendo, pois, ter sua importância minimizada e relegada apenas à questão do apaziguamento dos conflitos de classes.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Com o intuito de diminuir os impactos das crises e como forma de mitigar essas expressões, o Estado, por meio de políticas sociais de assistência, que assim como a própria relação entre capital e trabalho, possuem um caráter contraditório, vem intervir na reprodução da força de trabalho, atenuando a luta de classes em seus momentos mais conflitantes. Desta forma,

[...] o Estado – como instância da política econômica do monopólio – é obrigado não só a assegurar continuamente a reprodução e manutenção da força de trabalho, ocupada e excedente, mas é compelido (e o faz mediante os sistemas de previdência e segurança social, principalmente) a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal, bem como a instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio (NETTO, 1996, p.23).

Na década de 1990 a reestruturação produtiva se consolida no Brasil em um processo que se imbrica à consolidação do neoliberalismo impetrados pelos governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso. A terceirização, a fragilização das relações trabalhistas – como a categoria das pessoas jurídicas – a informalização, os programas de demissão voluntária, “[...] a intensificação da concorrência e a proliferação dos valores de mercado contribuíram para a adoção da nova forma de exploração da força de trabalho e de organização da produção capitalista no Brasil” (ALVES, 2007, p.158).

Com a retomada das políticas não intervencionistas de livre mercado que se conjugam no neoliberalismo, que no Brasil se intensifica a partir da década de 1990, observamos uma retirada da responsabilidade do Estado frente às sequelas multifacetadas da questão social. Como uma das soluções para as crises econômicas sistêmicas impetradas pelo neoliberalismo, podemos apontar a diminuição em investimentos que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, consiste no tripé da Seguridade Social: Saúde, Assistência e Seguridade. Os diversos ataques a direitos conquistados pela classe trabalhadora tem sido cada vez mais constantes, seja por corte ou mal alocação de verbas, seja por privatização dos serviços. Como salienta Yasbek:

Assim, o "modelo" é um Estado que reduz suas intervenções no campo social e que apela à solidariedade social, optando por programas focalistas e seletivos caracterizados por ações tímidas, erráticas e incapazes de alterar a imensa fratura entre necessidades e possibilidades efetivas de acesso a bens, serviços e recursos sociais. Cresce o terceiro setor. Aparece com força a defesa de alternativas privatistas para a questão social, envolvendo a



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

família, as organizações sociais e a comunidade. (YASBEK, 2001, p.37, grifos da autora).

Desta forma, a privatização de serviços públicos, recorrentemente feitas por Organizações Sociais (OSs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Não Governamentais (ONGs), ou seja, no Terceiro Setor, ilustra o movimento do neoliberalismo de fragmentar a política social e individualizar a questão social, compreendido pela desoneração do capital quando da manutenção da força de trabalho que provém a mais valia, a retirada da responsabilidade do Estado e a culpabilização dos indivíduos face às consequências da exploração a que são submetidos. As políticas assumidas pelo terceiro setor são vistas como "[...] gastos sociais excedentes e grandes são as dificuldades encontradas por assistentes sociais na viabilização e implementação de direitos sociais, seja pelos supracitados cortes de gastos, quanto pela lógica privatista adquirida pelos órgãos que disponibilizam esses serviços" (IAMAMOTO, 2001).

As políticas públicas se constituem partindo de premissas ligadas à mundialização do capital uma vez que este possui diretrizes de focalização, descentralização, desfinanciamento e regressão do legado dos direitos do trabalho. Tal prática só é possível pela modificação do exercício das funções do Estado, que passa a atuar como um braço do capital em detrimento das classes subalternizadas. Afirmar os direitos conquistados pela classe trabalhadora com mediação do Estado implicaria, pois, na luta contra o capital, luta esta que emana de um processo no qual forças se agregam com o intuito de abranger o desenvolvimento individual e social, na defesa dos direitos humanos e sociais.

3 Gênero e Políticas Públicas para Mulheres no Brasil

A opressão da mulher, a partir da categoria gênero, se relaciona à construção sócio histórica do gênero¹ na sociedade de classes, à forma como são atribuídos os papéis de gênero (homem e mulher), afetando a forma como se dará sua participação – e, cabe ressaltar, restrição nessa participação – nas esferas pública e privada, assim

¹ Entendemos aqui a questão de gênero – assim como as opressões de gênero – não como uma categoria específica desvinculada da produção na vida material, mas sim, a partir de sua apropriação pelo capital para gerar mais-valia e consolidar o *status quo*.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



como afeta também a individualidade dessas mulheres. A construção do gênero é binária, dicotômica, antagônica, complementar e de relação intrínseca. Como aponta Saffioti:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (SAFFIOTI, 1987, p.8).

A partir dessa perspectiva, a sociedade delimita os campos de atuação das mulheres e dos homens, sendo quaisquer desvios quando da operacionalização desses papéis ser tidos como uma transgressão ou uma agressão à ordem pré-estabelecida e ao *status quo*.

A mulher tem historicamente sido relegada à esfera privada, ao papel de cuidadora do lar, de mãe, de esposa. O movimento feminista de esquerda que atuou na ditadura militar tinha uma palavra de ordem: o pessoal é político². Isso porque as violências contra a mulher eram – em grande medida ainda são – vistas como um problema restrito ao mundo privado. Os movimentos político-sociais impetrados pelas mulheres nas décadas da ditadura militar e na época da constituinte publicizaram as opressões de gênero e conseguiram criar uma agenda.

Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)³, o qual teve importante peso na formatação não discriminatória da Constituição de 1988. Durante a era FHC as políticas públicas para mulheres seguiram a lógica neoliberal, reduzindo a questão de gênero a medidas seletivas focalizadas no recorte geracional, ou ainda, no “bem-estar”, pensando aqui como cuidadora da família, não havendo neste momento um reforço substancial nas políticas públicas que protegesse as mulheres trabalhadoras ou pobres. (DRAIBE, 2003, p.85). No ano de 2003, o governo

² Em um primeiro momento, o movimento feminista no Brasil teve caráter sufragista. No contexto da ditadura militar um novo feminismo orientado pela esquerda surge fazendo com que “as relações de poder tanto no mundo naturalizado das relações entre homem e mulher, quanto em todos os âmbitos da sociedade, articulando as relações de gênero à estrutura de classes” (Sarti, 2004, p.37) fossem objeto de contestação pelas mulheres feministas marxistas da época.

³ Criado pela Lei No 7.353/85, o CNDM foi criado “com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País”. (BRASIL, 1985, s/p.). Hoje o mesmo integra a SPM.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Lula inaugurou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com *status* de ministério⁴ tendo

como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente” sendo seus eixos principais de atuação: (a) Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; (b) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e (c) Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade (SPM, site institucional).

A avaliação de indicadores sociais no Brasil indica a existência de um desequilíbrio sistêmico entre mulheres e homens, com claros prejuízos para essas. As mulheres têm mais dificuldades de inserção no mercado de trabalho, recebem salários inferiores e geralmente não ocupam cargos mais “altos”. Afora a questão do mercado de trabalho, a violência de gênero tem mostrado níveis alarmantes no país.

Apesar de a violência e as opressões de gênero se manifestar em todas as classes sociais, ou seja, as mulheres pertencentes a classes dominantes também são afetadas por essas, cabe considerar que quando a questão de gênero se desdobra diferentemente quando a ela são atreladas as questões de classe e de raça/etnia. Melo aponta que as mulheres negras e pobres constituem “[...] o conjunto populacional nacional que apresenta condições de vida mais adversas da nossa sociedade” (MELO, 2005, p.29). A autora ressalta ainda que “[...] a desigualdade é uma realidade para todas as mulheres, e pode-se afirmar que ser mulher é quase sinônimo de ser pobre, sobretudo se for preta ou parda” (*Ibidem*, p.2). Assim, para que haja eficiência e eficácia, as políticas públicas para mulheres devem necessariamente compreender a questão de gênero, de classe e étnico-racial, enquanto partes constitutivas da construção das relações sociais e das identidades do sujeito.

4 Considerações Finais: A focalização das políticas públicas para mulheres no Brasil contemporâneo

⁴ A medida provisória Nº 696 de 2 de outubro de 2015 “extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”. A referida medida provisória, ainda em fase de tramitação, unifica as Secretarias de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Direitos Humanos, formando a partir da promulgação. Foi criado a partir da unificação das Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos, e de Políticas para as Mulheres o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, hoje sob o comando da Ministra Nilma Lino Gomes (BRASIL, 2015).



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

Behring e Boschetti (2009) assinalam que o período da implementação da agenda neoliberal é marcado pela retirada da responsabilidade do Estado no que tange às políticas públicas sociais em detrimento dos pressupostos constitucionais aludindo ao trinômio privatização, focalização e descentralização para ilustrar o referencial das políticas sociais implementadas.

Sabemos que há um profundo debate no Serviço Social no que tange às práticas universalistas ou focalistas nas políticas públicas sociais no Brasil, sendo essas últimas muitas vezes duramente criticadas, apoiadas no pressuposto de que seriam implementadas a partir de uma perspectiva neoliberal. Surge, pois, um questionamento: a focalização é a grande vilã das políticas públicas sociais? Kerstenetzky (2006) aponta para que o debate entre universalização e focalização é polarizado, sendo esses dois estilos [equivocadamente] pontuados como antagônicos. Boschetti e Oliveira (2004) pontuam que a tendência na crítica da focalização decorreria de um equívoco conceitual pela analogia que se faz desta à seletividade, que se estrutura de forma a selecionar usuários de serviços e detentores de direitos de acordo com regras e critérios pré-estabelecidos, de forma a restringir o acesso às políticas públicas. Focalização “significa pôr em foco, fazer voltar a atenção para algo que se quer destacar, salientar, evidenciar” (*Ibidem*, 2004, p.4). Sendo assim, focalização e seletividade não são desta forma equivalentes, mas podem de fato se complementar, quando a política focaliza em virtude de critérios seletivistas que restringem o acesso e as ações. As autoras apontam para a possibilidade de complementaridade entre focalização e universalismo, não sendo a primeira, pois, necessariamente pautada na seletividade, podendo ser formatada de modo a universalizar direitos por meio da diminuição das desigualdades.

O caso da focalização nas políticas públicas para mulheres encontra-se, a nosso ver, relacionado a esta perspectiva, ou seja, da focalização com vistas à universalização. Ao avaliarmos dados recentes sobre violência contra a mulher no país, os resultados põe em cheque a pretensa democracia racial apologizada por seguidores de Gilberto Freyre. Entre os 2003 e 2013 houve um decréscimo de 9,8% no homicídio de mulheres brancas. No mesmo período há um aumento de 54,2% no homicídio de mulheres negras (Mapa violência, 2014). Como já exposto, a questão de



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



gênero tem fim em si mesma. As mulheres negras também sofrem de racismo institucional⁵, como indica pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde (LOPEZ, 2012), que fornece dados que apontam para menos tempo de atendimento e também com menos qualidade no Sistema Único de Saúde (SUS). Estes exemplos ilustram que as opressões e violências sociais às quais mulheres são submetidas são distintas de acordo com os grupos aos quais elas pertencem. Ao fazermos recortes de sexualidade, de cor/etnia, geográficos, dentre outros, observamos a necessidade de se compreender quais são as especificidades que devem ser levadas em consideração quando se faz o desenho de uma política pública social. É interessante observarmos que no que tange a uma avaliação acerca dessas políticas para mulheres nosso debate inevitavelmente vai recair nas três categorias gênero, classe e raça/etnia, mas como já foi apontado, estas categorias podem se alinhar a outros fatores de subordinação.

Deve ser destacado aqui também, o fato de que a implementação de Políticas Públicas para mulheres⁶ por vezes é prejudicada pela dificuldade de intersectorialização e de coleta e sistematização de dados. São escassos os dados sobre articulação de gênero/raça e classe tanto do SUS quanto dos organismos ligados à segurança pública, o que dificulta a viabilidade dos desenhos e a avaliação das políticas. A avaliação dos dados sugere um aumento expressivo da violência, especialmente no que se refere à mulher negra, entretanto, a hipótese aqui é de que o aumento quantitativo estatístico expressivo de violências e opressões pode se dar justamente por conta de novos sistemas de coleta de dados. As notificações sobre violência contra a mulher, atendendo à Lei nº10.778⁷, do ano de 2003, deveriam ser entrado em vigor no ano de 2004. Todavia, apenas no segundo semestre de 2008 inicia-se a implementação desta diretriz política no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), pertencente ao Ministério da Saúde, que, ao inserir a “Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências” em seu sistema de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS). A inserção desse instrumento se fundamenta inclusive, em uma intersectorialização que

⁵ Lopez afirma que “o racismo institucional tem uma configuração histórica no Brasil, fato que legitima e reclama as políticas com enfoque racial na atualidade.” (LOPEZ, 2012, p.131).

⁶ Esse também é um problema a ser resolvido em outras searas das Políticas Públicas.

⁷ De acordo com referida lei: “Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.” (BRASIL, 2003).



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



permite a coleta de dados, cuja análise de resultados permite a melhor sistematização e orientação dos desenhos institucionais das políticas públicas a serem implementadas para esta temática.

Quanto às informações relacionadas às Secretarias de Segurança Pública, estas se encontram esparsas, pois, algumas unidades federativas fornecem dados de violência com recortes de gênero e raça⁸, enquanto outros apresentam estatísticas compiladas. A homogeneização dos sistemas de coleta de dados torna-se imprescindível para que se possa melhor dimensionar e compreender os fenômenos a partir das especificidades geográficas, mas ainda, dentro da totalidade que compõe o território nacional, reiterando a necessidade de se compreender os eixos gênero, raça/etnia e classe como sendo os principais – mas não os únicos – a serem observados ao se desenhar uma política pública para mulheres.

Concluimos apontando que muitos foram os esforços empreendidos pelo movimento feminista para a conquista de direitos que calafetem o abismo entre mulheres e homens no que tange à participação política, equiparação salarial e inserção no mercado de trabalho, bem como os esforços contra a violência contra a mulher. Consideramos aqui as conquistas ainda modestas uma vez que mesmo com a obtenção de leis protetivas e a continuidade da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres⁹, a violência de gênero ainda resiste, em diversas – senão todas – esferas da sociedade, naturalizada no cotidiano e nas instituições públicas e privadas.

Apesar, entretanto, dos limites das Políticas para Mulheres no Brasil contemporâneo, compreendemos que a Lei Maria da Penha, a inclusão do feminicídio e a alteração da redação do crime de estupro no Código Penal são importantes conquistas para mulheres e são conquistas baseadas em políticas de viés focalista.

⁸ Para ilustrar apontamos que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em seu site institucional, fornece dados com recortes de gênero, raça/cor, geracionais e geográficos, e tipo de crime/delito, bem como possui um ícone direcionado à “Violência contra a mulher”. O Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, entretanto, apresenta planilhas de dados consolidados com recortes geográficos (de acordo com as unidades policiais) e espécie de crimes/delitos.

⁹ Apesar de ter perdido o status ministerial, a Secretaria ainda presta o importante papel de coordenar e organizar ações horizontal e verticalmente, subsistindo atualmente no governo Dilma. Uma luta que os movimentos feministas tem travado é de que as políticas para as mulheres sejam de estado e não de governo. Evidentemente toda a política pública em algum momento será de governo, já que um determinado governo irá implementá-la, entretanto, ela se tornará política de estado quando ultrapassa um período governamental, quando elas é institucionalizada, não só na máquina estatal, mas na sociedade. Uma forma de institucionalização pode ser, por exemplo, a inclusão em instrumentos legais, apesar de isso não ser uma garantia plena..



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

Ora, as mulheres, mesmo sendo maioria da população¹⁰ são, como até este momento foi exposto, relegadas à categoria de cidadãs de segunda classe. Focalizando em políticas que permitam às mulheres um nível de equidade aos homens no mercado de trabalho ou ainda, focalizando em políticas que restrinjam ou cerceiem práticas machistas, estamos de fato buscando uma universalização de direitos sociais.

A crítica indiscriminada feita a quaisquer políticas focalizadoras pode implicar em uma não-compreensão das especificidades que atingem determinados grupos sociais. O próprio princípio constitucional de isonomia contém um “tratamento desigual para desiguais”. Assumindo que sob a égide do capital vivemos em uma sociedade na qual a desigualdade se realiza nos mais diversos arranjos, a focalização atrelada a uma perspectiva universalista parece ser a estratégia mais plausível para melhor distribuição de direitos sociais e acesso a serviços públicos. A crítica maior deve residir nas lacunas presentes nas Políticas Públicas que, por dificuldades em tangenciar opressões sofridas por grupos específicos, articulação de órgãos e entidades e pressões de grupos políticos adeptos ao neoliberalismo não abarcam segmentos e grupos em maior vulnerabilidade social, como é o caso das mulheres, em especial as negras e pobres.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva** . Ensaios de sociologia do trabalho. Londrina: Práxis, 2007.

BEHRING, E. R. BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2009.

BOSCHETTI, I. TEIXEIRA, S. O. Seletividade e focalização da política de assistência social no Brasil. In: **Congresso Latinoamericano de escuelas de trabajo social**, nº 15. Anais. Costa Rica: Universidad de Costa Rica, 2004. Disponível em: <www.ts.ucr.ac.cr>. Acesso em: 25 fev. 2016.

¹⁰ Os dados do último censo realizado pelo IBGE apontam para a existência de 97.342.162 mulheres e 93.390.532 homens no país, ou seja, as mulheres, apesar de ainda fazerem parte de uma minoria política, são maioria em termos quantitativos.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 10 mar. 2016.

_____. **LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm>. Acesso em 14 mar. 2016.

_____. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 696 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.** Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

_____. **Ministério da Saúde.** Site. Disponível em: <portalsaude.saude.gov.br/>. Acesso em 2 mar. 2016.

_____. **Secretaria de Políticas para as Mulheres.** Site. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

COUTINHO, C. N. O Estado Brasileiro: Gênese, Crise, Alternativa. *In: Fundamentos da Educação Escolar no Brasil Contemporâneo*, São Paulo: Fiocruz/EPSJV, 2007, p.173-200.

DRAIBE, S. A política social no período FHC e o sistema de proteção social. *In: Revista Tempo Social*. São Paulo, USP, nov. 2003, p.62-101.

IAMAMOTO, M. V. A Questão Social no capitalismo. *In: Revista Temporalis*. ano 2, nº3. Brasília: ABEPSS/ Grafiline, 2001, p.9-32.

_____. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. Censo Demográfico 2010: **Características da População e dos Domicílios** - Resultados do Universo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

IZQUIERDO, M.J. **Bases materiais del sistema sexo/gênero.** São Paulo: SOF, [199?]. Mimeografado.

KERSTENETZKY, C. L. Políticas Sociais: focalização ou universalização? *In: Revista de Economia Política*, vol. 26, nº 4 (104), out./dez. 2006, p. 564-574.

MELO, H. P. **Linha de pobreza:** um olhar feminino. Economia/UFF – Texto para discussão 169, Rio de Janeiro, maio de 2005. Disponível em: <http://www.uff.br/econ/download/tds/UFF_TD169.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2016.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social.** São Paulo: Cortez, 1996.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

OLIVEIRA, D. A. Das políticas de governo à política de Estado: Reflexões Sobre A Atual Agenda Educacional Brasileira. *In: Educação e Sociedade*. Campinas: v. 32, nº 115, 2011, p.323-337.

RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública do Governo do Rio de Janeiro. Site. Disponível em <<http://www.isp.rj.gov.br/>>. Acesso em 14 mar. 2016.

SAFFIOTI, H. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SÃO PAULO. Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Site. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br>>. Acesso em 14 mar. 2016.

YASBEK, M. C. Pobreza e exclusão social: Expressões da Questão Social no Brasil. *In: Revista Temporalis*, ano 2, nº3. Brasília: ABEPSS/ Grafiline, 2001, p.33-41.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015 - Homicídio de mulheres no Brasil**. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 2 mar. 2016.